

PRESIDENTE DA CÂMARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências".

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o reajuste no percentual de 33,24% (*trinta e três vírgula vinte quatro por cento*), deduzidos os percentuais já adiantados pelas Leis Complementares nº 125/2021 (5,4473%) e nº 130/2022 (10,96%), aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação, para o exercício de 2022.

- Artigo 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Artigo 3º -** Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro

APROVADO EM de 2022. 3 VOTAÇÃO		
CONQUISTA 5 / 02 / 20 27 Conc	quista - MG, 1º de fevereiro de 2022.	CAMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE DA CÂMARA		PROTOCOLO Nº
		RECEBIDA (
1070	VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO	W. Domanda to
APROVADO EM 1-2-13- VOTAÇÃO POR JUMNAMIDADA	Prefeita Municipal	Reponsavel p
CONQUISTA 15/102 y 20 22		13.17